



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 21
DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 521, de 21 de Março de 2014 – Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 – O processo de escolha e nomeação ao exercício da função de Diretor(a) e Vice-Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, cujos critérios serão regulamentados por decreto.

Art. 36 – Para concorrer à reeleição para o exercício da função de Diretor, o candidato deverá ser novamente aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho.

[...]

Art. 39 - O processo para eleição da direção e da vice-direção das unidades de ensino obedecerá às normas suplementares próprias a serem aprovadas em congresso da categoria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 09 de Setembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.: _____